



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
(Processo Administrativo nº 10265.126618/2020-01)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/07/2021**

Horário: **10 horas** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do LOTE/GRUPO deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Quando aplicável, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Quando aplicável, e se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Quando for o caso, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens 1, 2, 4 e 9, de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 3, 5 e 10 e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 6, 7, 8 e 11.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Quando cabível, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. Quando exigida, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Quando aplicável, a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, quando aplicável.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. Quando cabível, o Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais/distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. No mínimo 16 (dezesseis) licenças compatíveis com o exigido no objeto dessa contratação. Esse valor se refere a 25% do item 1 do Lote Único.

9.11.1.1.2. Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço de SUPORTE dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto desse Termo de Referência e aquele fornecido; e

9.11.1.1.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram



prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a Proposta Comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo constante no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no



Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.



- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.9. Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail após as 18h serão considerados como recepcionados apenas no primeiro dia útil subsequente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



isonomia e do interesse público.

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Comprasnet — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.comprasnet.gov.br) e [2021 — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br) e, em virtude da quarentena e/ou teletrabalho necessário para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus, o Edital só estará disponível através de meio eletrônico. Imediatamente após o término desse período, o Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol - Divisão de Licitações, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Ainda, em caso de dúvidas, estas poderão ser dirimidas através do e-mail institucional copol.licitacao@rfb.gov.br.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 25.12.1.1. Anexo I-A - Especificações Técnicas da Solução de Virtualização;
 - 25.12.1.2. Anexo I-B – Quadro de divisão do Lote Único;
 - 25.12.1.3. Anexo I-C - Questionário Avaliativo do Treinamento;
 - 25.12.1.4. Anexo I-D - Questionário Avaliativo do Material Didático;
 - 25.12.1.5. Anexo I-E - Termo de Ciência;
 - 25.12.1.6. Anexo I-F - Termo de Compromisso; e
 - 25.12.1.7. Anexo I-G - Lista de Verificação.
- 25.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- 25.12.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.**

Brasília/DF, 12 de julho de 2021

Divisão de Licitações

Coordenação-Geral de Programação e Logística

Subsecretaria da Gestão Corporativa

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



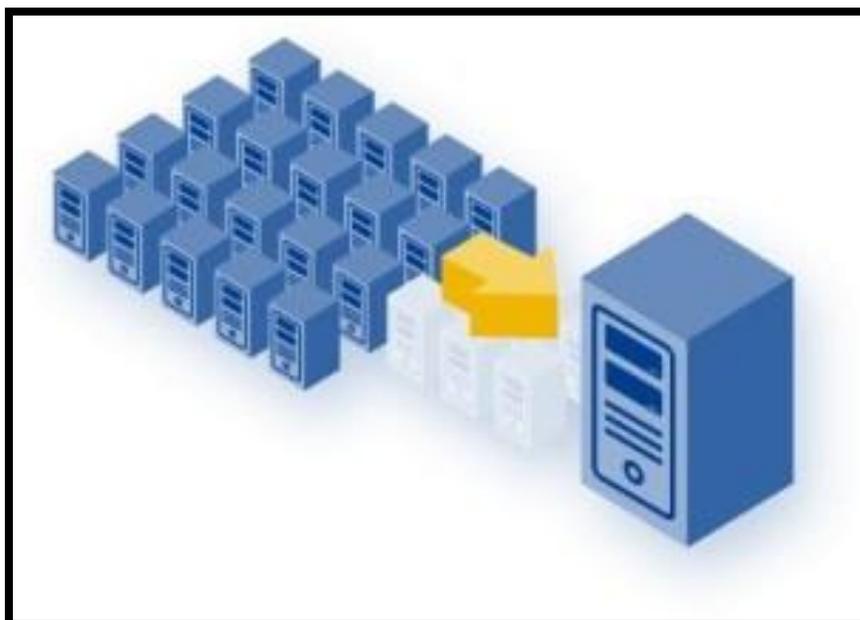
MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil



(Processo Administrativo n.º 10265.126618/2020-01)

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação – Sarti06 - 6ª. Região Fiscal
Av. Afonso Pena, 1316 – 10º andar – CEP: 30130-003 - Belo Horizonte/MG
www.receita.fazenda.gov.br



SUMÁRIO

0	5
1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	5
2	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	5
3	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	7
3.1.	Contextualização e Justificativa da Contratação.....	7
3.2.	Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	7
3.3.	Estimativa da demanda	8
3.4.	Parcelamento da Solução de TIC	9
3.5.	Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	9
4	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
4.1.	Requisitos de Negócio	10
4.2.	Requisitos de Capacitação	10
4.3.	Requisitos Legais	10
4.4.	Requisitos de Garantia e Manutenção	11
4.5.	Requisitos Temporais.....	11
4.6.	Requisitos de Segurança.....	11
4.7.	Requisitos Sociais e Ambientais.....	12
4.8.	Experiência profissional.....	12
4.9.	Formação de Equipe.....	12
4.10.	Metodologia de Trabalho	12
5	RESPONSABILIDADES.....	12
5.1.	São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:	12
5.2.	São deveres e responsabilidades da(s) CONTRATADA(s):	13
5.3.	Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	17
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	17
6.1	DA CONTRATAÇÃO	17
6.2	Dinâmica do Contrato.....	18
6.3	Documentos a serem apresentados pela Contratada/ Licitante.....	19
6.4	Sobre o Dimensionamento da Proposta Comercial:.....	20
6.5	DA VISTORIA	21
6.5.1	Não se exigirá e não há necessidade que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem e/ou de realização do serviço.....	21
6.6	Fiscalização do Contrato.....	21
6.7	Papeis e Responsabilidades.....	22
6.7.1	Fiscal Requisitante	22
6.7.2	Fiscal Técnico.....	22
6.7.3	Gestor do Contrato.....	23
6.7.4	Fiscal Administrativo.....	23
6.8	Estimativa de demanda imediata	24
6.9	Mecanismos formais de comunicação	25
6.9.2.1.	Função de comunicação 1:.....	25
6.9.2.2.	Função de comunicação 2:.....	25
6.9.2.3.	Função de comunicação 3:.....	25
6.9.2.4.	Função de comunicação 4:.....	26
6.9.2.5.	Função de comunicação 5:.....	26



6.9.2.6.	Função de comunicação 6:.....	26
6.9.2.7.	Função de comunicação 7:.....	26
6.9.2.8.	Função de comunicação 8:.....	26
6.9.2.9.	Função de comunicação 09:	26
6.9.2.10.	Função de comunicação 10:	27
6.9.2.11.	Função de comunicação 11:	27
6.9.2.12.	Função de comunicação 12:	27
6.9.2.13.	Função de comunicação 13:	27
6.10	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	27
6.11	Garantia do Contrato.....	28
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	30
7.1	Procedimentos de Teste e Inspeção e do Recebimento e Aceitação do Objeto.....	30
7.1.1	Do Recebimento Provisório do Objeto:	30
7.1.2	Do Recebimento Definitivo do Objeto.....	31
7.2	Controle e Fiscalização da Execução.....	32
7.3	Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	34
7.3.2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).....	34
7.4	Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	36
7.5	Do Pagamento	39
7.6	Da Subcontratação	41
7.7	Alteração Subjetiva.....	41
8	ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	41
9	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	43
10	DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO	44
11	DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	45
12	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	45
12.1	Metodologia da Contratação.....	45
12.2	Participação de Consórcio de Empresas e Cooperativas	46
12.3	Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	46
12.4	CrITÉrios de Qualificação Técnica para a Habilitação	46
14	LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	48



LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: serviços que compõem a solução</i>	6
<i>Tabela 2: objetivos e Iniciativas do PDTI 2021-2022</i>	8
<i>Tabela 3: alinhamento ao PAC 2021</i>	8
<i>Tabela 4: requisitos de segurança</i>	12
<i>Tabela 5: modelo de proposta comercial</i>	21
<i>Tabela 6: estimativa de demanda imediata</i>	25
<i>Tabela 7: IAE – Indicador de Atraso de Entrega</i>	35
<i>Tabela 8: SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo</i>	35
<i>Tabela 9: NFT - Nota Final do Treinamento</i>	36
<i>Tabela 10: graduação das infrações</i>	37
<i>Tabela 11: sanções</i>	37
<i>Tabela 12: formação do preço de referência</i>	42
<i>Tabela 13: adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro</i>	43
<i>Tabela 14: assinaturas</i>	Erro! Indicador não definido.

LISTA DE FIGURA

<i>Figura 1: fluxograma de prazos a partir da reunião inicial até o pagamento</i>	44
---	----



0

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Lote	Item	Descrição	Detalhamento da licença	Qty	Métrica	CATSER
UNICO	1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	64	Licenças	26000
	2	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o do vCloud Suite Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware do vCloud Suite Enterprise; P/N: CL19-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças	27499
	3	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCloud Suite Enterprise (descrito no item 02) na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças	26000
	4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus; P/N: NX-DC-EPL-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças	27499
	5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças	26000
	6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	1	Instância	26000
	7	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server Standard	Contratação de nova licença perpétua por processador para o VMware vCenter Server Standard; P/N: VCS7-STD-C e conforme Termo de Referência	1	Instância	27499
	8	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano.	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard (descrito no item 07) na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	1	Instância	26000

5/48



9	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise; P/N: ST7-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças	27499
10	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscrição pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vSAN Enterprise (item 09) na modalidade 24x7; P/N: ST7-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças	26000
11	Repasso de Conhecimento	Treinamento remoto para uma turma de alunos sobre Virtualização de ambiente de Datacenter abordando as ferramentas como o vCloud, NSX e VSAN e conforme Termo de Referência	08	Alunos	3840

Tabela 1: serviços que compõem a solução

- 2.1. Não é exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, conforme o entendimento do Decreto n. 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93, além da Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10;
- 2.2. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o Parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c Inciso II do art. 3º do Decreto 10.024/2019 que considera bens e serviços comuns, com fornecimento de licenças, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta; e
- 2.5. Tratando-se de contratação de software, a qual será realizada com base em número de licenças, o quantitativo necessário para atender à demanda da RFB foi calculado com base na nova Solução de Servidores físicos do Órgão, além dos servidores legados e será detalhado no subitem 3.3 deste Termo de Referência;
- 2.6. A quantidade mínima para adesão do Registro de Preço será de 40 licenças para o item 01, uma licença para o item 6, e quatro licenças para os itens 9 e 10, conforme ambiente atual do datacenter da RFB;
- 2.7. A justificativa do Registro de Preços se enquadra no Inciso II do art. 3º do Decreto nº7.892 de 2013, pois a contratação da solução se dará de forma parcelada:
 - 2.7.1. “Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - 2.7.2. A RFB realizará Registro de Preços para renovação e aquisição de licenças VmWare pelos



motivos abaixo elencados:

- 2.7.2.1. Fim do suporte e subscrição das licenças atuais;
- 2.7.2.2. Implementação de novos servidores físicos no primeiro semestre de 2021 onde no momento da apresentação desse Termo de Referência, não temos o plano de implementação do mesmo;
- 2.7.2.3. Criação de um ambiente legado para testes com os antigos servidores físicos de acordo com a dotação orçamentária a ser disponibilizada via orçamento anual;
- 2.7.2.4. Melhoria da segurança do parque tecnológico com licenças NSX para o novo ambiente e o ambiente legado; e
- 2.7.2.5. Possibilidade de criação de instâncias de virtualização independentes a depender do plano de implementação dos novos servidores.

2.8. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

- 2.8.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas no subitem 2.6 deste Termo de Referência promovendo a sua atualização quando necessário.

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, como administração tributária, faz uso intensivo de recursos de Tecnologia e Segurança da Informação. O Órgão possui atualmente um parque computacional de equipamentos de informática diversificado, dividido em estações de trabalho, notebooks, tablets, equipamentos de armazenamento híbrido, equipamentos de rede, equipamentos de videoconferência e servidores de rede utilizados como concentradores e distribuidores dos serviços corporativos e facilitadores de acesso às bases de dados da RFB e da comunicação e colaboração entre os usuários da Secretaria.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Em consonância com o art. 06, I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a referida contratação encontra-se alinhada ao PDTI da Receita Federal do Brasil, o qual lista as ações e os projetos mais representativos para o planejamento e a caracterização da dimensão das soluções e dos investimentos de TI requeridos para viabilizar o funcionamento da Instituição e sua integração com outros órgãos.

De acordo com o PDTI, faz parte dos objetivos estratégicos da Receita Federal do Brasil:

OEPR.05 Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI

O projeto encontra-se alinhado às diretrizes da área de TI estabelecidas no PDTI 2021-2022 instituído pela Portaria RFB nº4.958 de 15 de dezembro de 2020 e prorrogações com o objetivo de viabilizar o cumprimento da missão institucional da Receita Federal do Brasil, apresentadas na tabela abaixo:



Descrição da Necessidade de TI	Vinculação ao Mapa Estratégico da RFB	Objetivo Estratégico de TI		
		Perspectiva de Resultados	Perspectiva de Processos Internos	Perspectiva de Pessoas e Recursos
N04 Gestão da Infraestrutura e serviços de TI.	Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia (Objetivo estratégico Institucional – Perspectiva de Gestão e Suporte	OER.03 Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio.	OEPI.05 Aprimorar o ambiente informatizado.	OEPR.05 Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI.

Tabela 2: objetivos e Iniciativas do PDTI 2021-2022

A fim de acompanhamento dos projetos estratégicos da Receita Federal, vale lembrar que esta contratação está enquadrada na Ação: **A025 - Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica. Detalhamento: M017 - Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI e Necessidade: N04 - Gestão da Infraestrutura e serviços de TI.**

Na mesma linha, o Plano Nacional de Aquisição da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o exercício de 2021 inserido no PGC (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações):

ALINHAMENTO AO PAC 2021
Item e Descrição
99- Suporte de Software de Virtualização e Gerência de Virtualização

Tabela 3: alinhamento ao PAC 2021

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A demanda inicial se baseia na nova Solução de Servidores em processo licitatório contratos e aditados, ou seja, 10 equipamentos de 4 processadores, além dos servidores legados formados de 8 equipamentos com 8 processadores, dessa forma, teremos:

- 3.3.1.1. Licenciamento do Hypervisor que é instalado diretamente no hospedeiro: 40 licenças da nova solução mais 64 licenças da solução legada;
- 3.3.1.2. Licenciamento do software de gerência que unifica os hospedeiros, agregando-os em clusters, ou seja, 02 Instâncias: nova e legado;
- 3.3.1.3. Licenciamento para virtualizar a Storage Area para deixar as VMs críticas do novo ambiente do datacenter independentes ao Storage Primário em caso de falhas: 40 licenças



para a nova solução de servidores;

- 3.3.1.4. Licenciamento do NSX que é uma plataforma de virtualização de redes que reproduz o conjunto de serviços de rede (como roteamento, firewall, QoS e balanceamento de carga) em software para a nova solução e a solução legada de servidores: 104 licenças;
- 3.3.1.5. O treinamento baseado em até 08 técnicos se assume pela quantidade de servidores que atuam diretamente na solução.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. A contratação será realizada em lote único, pois os 11 itens relativos às licenças e ao treinamento guardam total interdependência entre si, além de serem de mesma natureza;
- 3.4.2. O parcelamento do objeto em item não é tecnicamente viável, pois, alguns tipos de licenças só funcionarão ao complemento à outra licença (exemplo do vCenter com o vCloud)
- 3.4.3. O agrupamento dos itens em lote único não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade; e
- 3.4.4. Desta forma, entende-se que não há afronta à Súmula nº 247 do TCU, uma vez que a Administração está buscando preservar a coesão para a contratação em pauta.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. São benefícios a serem alcançados com a presente contratação:
 - 3.5.1.1. Melhor aproveitamento da infraestrutura existente: ao executar vários serviços em um servidor ou conjunto de máquinas, por exemplo, pode-se aproveitar a capacidade de processamento destes equipamentos o mais próximo possível de sua totalidade;
 - 3.5.1.2. O parque de máquinas é menor: com o melhor aproveitamento dos recursos, a necessidade de aquisição de novos equipamentos diminui, assim como gastos com instalação, espaço físico, refrigeração, manutenção, energia, etc.
 - 3.5.1.3. Gerenciamento centralizado: dependendo da solução de virtualização utilizada, fica mais fácil monitorar os serviços em execução, já que o seu gerenciamento é feito de maneira centralizada;
 - 3.5.1.4. Implementação mais rápida: dependendo da aplicação, a virtualização pode permitir sua implementação mais rápida, uma vez que a infraestrutura já está instalada;
 - 3.5.1.5. Uso de sistemas legados: pode-se manter em uso um sistema legado, isto é, antigo, mas ainda essencial às atividades da companhia, bastando destinar a ele uma máquina virtual compatível com o seu ambiente;
 - 3.5.1.6. Diversidade de plataformas: pode-se ter uma grande diversidade de plataformas e, assim, realizar testes de desempenho de determinada aplicação em cada uma delas, por exemplo;
 - 3.5.1.7. Ambiente de testes: é possível avaliar um novo sistema ou uma atualização antes de

efetivamente implementá-la, diminuindo significativamente os riscos inerentes a procedimentos do tipo;

3.5.1.8. Segurança e confiabilidade: como cada máquina virtual funciona de maneira independente das outras, um problema que surgir em uma delas - como uma vulnerabilidade de segurança - não afetará as demais;

3.5.1.9. Migração e ampliação mais fáceis: mudar o serviço de ambiente de virtualização é uma tarefa que pode ser feita rapidamente, assim como a ampliação da infraestrutura; e

3.5.1.10. Criação de pontos de salvaguarda e migração: por exemplo, para o balanceamento de carga entre diferentes servidores são muito mais fáceis do que no caso dos processos funcionando em sistema operacional normal.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Todos os requisitos de negócio, requisitos técnicos funcionais e não-funcionais são apresentados no Anexo I-A - Das Especificações Técnicas.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não há necessidade de capacitação específica, com ressalvas ao repasse de conhecimento contínuo com o uso da solução pela equipe técnica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666/93, e dispõe sobre o SICAF;



- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas;
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Instrução Normativa nº 01/2019 Ministério da Economia, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);
- Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e
- Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.4.1. A garantia, o Suporte e a Manutenção funcionarão de acordo com o item “Do Suporte Técnico, Manutenção e Garantia do Anexo I-A” desse Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. Todos os requisitos temporais estão descritos no item Sobre os Prazos do Anexo I-A – Especificações Técnicas desse Termo de Referência, na Figura 01: Fluxograma de prazos em situações de conformidade a partir da Reunião Inicial até o pagamento; e no subitem 6.2 Dinâmica do Contrato.

4.6. Requisitos de Segurança

Id	Requisito	Detalhamento
----	-----------	--------------



1	Políticas de Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Obedecer às políticas de segurança da informação conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004;• Obedecer à Resolução CTIC/MF número 010 de 10 de agosto de 2017.
---	------------------------	---

Tabela 4: requisitos de segurança

4.7. Requisitos Sociais e Ambientais

- 4.7.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante; e
- 4.7.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso.

4.8. Experiência profissional

- 4.8.1. Os profissionais da Contratante que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já possuem experiência no tipo de Solução de virtualização a ser renovada. Desta forma, não será necessária experiência profissional complementar.

4.9. Formação de Equipe

- 4.9.1. Os profissionais da Receita Federal do Brasil que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já estão formados em equipes e não necessitam de ajustes extras.

4.10. Metodologia de Trabalho

- 4.10.1. Por se tratar de uma renovação, não foram identificados requisitos específicos para metodologia de trabalho do uso da solução.

5 RESPONSABILIDADES

5.1. São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



- execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento de licenças, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
 - 5.1.6. Nomear servidores que integrarão a Equipe de Gestão do Contrato nos termos do art. 29 da Instrução Normativa ME Nº 01/2019, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo;
 - 5.1.7. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 18 a 32 da Instrução Normativa ME Nº 01/2019;
 - 5.1.8. Promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das expectativas;
 - 5.1.9. Proporcionar todos os meios necessários para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente às de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
 - 5.1.10. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a plena execução do Contrato;
 - 5.1.11. Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção, se for o caso;
 - 5.1.12. Receber o objeto entregue fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 5.1.13. Recusar o objeto entregue em desacordo com o contrato de licenciamento;
 - 5.1.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 5.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 5.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 5.1.17. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 5.1.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
 - 5.1.19. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São deveres e responsabilidades da(s) CONTRATADA(s):

- 5.2.1. Executar os serviços e fornecer as licenças conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao



- perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as licenças e serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à(s) Contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 5.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 5.2.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 5.2.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - 5.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a prestação dos serviços;
 - 5.2.13. Manter-se, durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 5.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos objetos contratados, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
 - 5.2.15. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;



- 5.2.16. Indicar formalmente, em **5 (cinco) dias após a assinatura** do Contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados;
- 5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- 5.2.18. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da Receita Federal do Brasil que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 5.2.19. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 5.2.20. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;
- 5.2.21. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento à execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual;
- 5.2.22. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento à CONTRATANTE de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato;
- 5.2.23. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;
- 5.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.25. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- 5.2.26. Fornecer à Contratante, sempre que requerido formalmente, acesso aos equipamentos e sistemas necessários ao atendimento do objeto do Contrato, para averiguação da conformidade dos serviços contratados;
- 5.2.27. Cumprir as disposições do Termo de Ciência (**Anexo I-E**) e do Termo de Compromisso (**Anexo I-F**);
- 5.2.28. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, caso os tenham, necessários à adequada prestação dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos e horários previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.29. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;
- 5.2.30. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade, negligência, mau uso, instalações e outros;



- 5.2.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 5.2.33. Apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;
- 5.2.34. Atender as determinações do Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou gestão dos serviços;
- 5.2.35. Fornecer para a CONTRATANTE documentação oficial que comprove o direito de uso das licenças fornecidas;
- 5.2.36. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento das licenças;
- 5.2.37. Disponibilizar para download, na página <https://my.vmware.com/>, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos softwares, sistemas operacionais e releases referentes às licenças fornecidas, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante num prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da atualização ou releases;
- 5.2.38. A CONTRATADA não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da Receita Federal do Brasil, nem falar em nome da Receita Federal do Brasil em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.39. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Receita Federal do Brasil, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.40. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, sendo assim o caso, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.41. A Contratada deverá, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentar cópia de declaração emitida pela VmWare de que é uma revenda autorizada através do Programa VMware Partner Connect;
- 5.2.42. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.43. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.44. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e
- 5.2.45. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.



5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, após assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada;
- 6.1.2. Homologado o resultado do Pregão e, antes da celebração do instrumento de contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, tornando-se Fornecedor Registrado.
- 6.1.3. O Fornecedor Registrado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



convocação, celebrar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

- 6.1.4. Se o Fornecedor Registrado não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou injustificadamente recusar-se a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo - após a realização dos procedimentos de aceitabilidade de suas propostas, de habilitação e de negociação - ou revogar a licitação, sujeitando-se o Fornecedor desistente às penalidades previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.1.4.1. Tratando-se de Registro de Preços, na situação citada neste subitem, antes da celebração do termo de contrato, o(s) licitante(s) remanescente(s) será(ão) convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.5. Antes das assinaturas do Contrato será verificada pelo Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis; ao CNCIA, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação;
- 6.1.6. Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados acima, a contratação não poderá ser formalizada, acarretando a inabilitação do licitante, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 6.1.5 desse Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.7. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações por até 48 (quarenta e oito) contados a partir da data da sua assinatura; e
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá, durante todo o período da prestação dos serviços, informar à CONTRATANTE todas as vezes em que for lançada uma nova versão de software ou patch ou sistema operacional ou complemento, integrante da Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil, propondo data para atualização dos mesmos, para aprovação da CONTRATANTE.

6.2 Dinâmica do Contrato

- 6.2.1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial** (reunião devidamente registrada em ata, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes) as Contratadas deverão designar um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como "Gerente Técnico", para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à solução fornecida, incluindo implantação, bem como início dos serviços da solução de virtualização;



- 6.2.2. A CONTRATADA, através de seus representantes legais, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial deverá entregar o Anexo I-E - Termo de Ciência e o Anexo I-F - Termo de Compromisso assinados;
- 6.2.3. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da Solução de Virtualização deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE para avaliação indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes do órgão, além de quais as operações serão envolvidas;
- 6.2.4. No prazo de **5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial** a Contratada deverá fornecer documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;
- 6.2.5. No prazo **de 10 (dez) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá fornecer documentação do Suporte Técnico e Garantia da Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil;
- 6.2.6. Quaisquer atualizações das documentações, mencionadas acima, deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de todos os *softwares*;
- 6.2.7. **Após 10 (dez) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá enviar à Contratante um Plano de Implantação;
- 6.2.8. Todos os outros detalhamentos como o conteúdo do Plano de Implantação, Forma de Repasse de Conhecimento, Suporte da Contratada e Garantia e etapas a serem executadas estão detalhadas no **Anexo I-A** desse Termo de Referência.

6.3 Documentos a serem apresentados pela Contratada/ Licitante

- 6.3.1. Durante a sessão do Pregão: a Proposta Técnica e de Preços (conforme Modelo proposto pela tabela 05 abaixo);
- 6.3.2. A Contratada deverá, **em até 5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, apresentar cópia de declaração emitida pela VmWare de que é uma revenda autorizada através do Programa VMware Partner Connect.
- 6.3.3. No prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato: comprovante de prestação de garantia de execução contratual;
- 6.3.4. No prazo de **5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial** a Contratada deverá fornecer documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;
- 6.3.5. No prazo **de 10 (dez) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá fornecer documentação do Suporte Técnico e Garantia da Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil;
- 6.3.6. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial Anexo: I-E - Termo de Ciência;
- 6.3.7. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial: Anexo I-F - Termo de Compromisso;
- 6.3.8. No prazo de **10 (dez) dias** da Reunião Inicial a Contratada deverá enviar à Contratante um Plano de Implantação;



6.3.9. No prazo de **10 (dez) dias** da Reunião Inicial a Contratada deverá enviar à Contratante um Plano de Repasse de Conhecimentos;

6.4 Sobre o Dimensionamento da Proposta Comercial:

6.4.1. A detentora da melhor proposta para o Lote Único deverá apresentar uma Proposta Comercial com comprovação de atendimento da especificação técnica constante no Anexo I-A desse Termo de Referência;

6.4.2. O Modelo de proposta comercial a ser apresentado pelo detentor do melhor lance é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento da licença	Qtd	Métrica	Valor individual (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
ÚNICO	1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	64	Licenças		
	2	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o do vCloud Suite Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware do vCloud Suite Enterprise; P/N: CL19-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
	3	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCloud Suite Enterprise (descrito no item 02) na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
	4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus; P/N: NX-DC-EPL-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
	5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
	6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	1	Instância		
	7	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server Standard	Contratação de nova licença perpétua por processador para o VMware vCenter Server Standard; P/N: VCS7-STD-C e conforme Termo de Referência	1	Instância		
	8	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano.	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard (descrito no item 07) na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	1	Instância		
	9	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise; P/N: ST7-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
	10	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vSAN Enterprise (item 09) na modalidade 24x7; P/N: ST7-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		



11	Repasse de Conhecimento	Treinamento remoto para uma turma de alunos sobre Virtualização de ambiente de Datacenter abordando as ferramentas como o vCloud, NSX e VSAN e conforme Termo de Referência	8	Alunos		
Valor Total dessa Proposta Comercial						

Tabela 5: modelo de proposta comercial

6.5 DA VISTORIA

6.5.1 Não se exigirá e não há necessidade que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem e/ou de realização do serviço.

6.6 Fiscalização do Contrato

- 6.6.1. A execução de cada Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do Contrato nos termos dos artigos 29 a 33 da Instrução Normativa do ME nº 01, de 4 de abril de 2019;
- 6.6.2. A fiscalização de que trata este item SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 6.6.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I-A desse Termo de Referência e das constantes na proposta comercial;
- 6.6.4. A CONTRATADA lançará na(s) Notas Fiscal(is) as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquela constante do Termo de Contrato;
- 6.6.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.6.6. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados;
- 6.6.7. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte;
- 6.6.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 6.6.9. O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmen-



te envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

- 6.6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.7 Papeis e Responsabilidades

6.7.1 Fiscal Requisitante

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Requisitante será responsável por:

- 6.7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.7.1.2. Submeter à Área Requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- 6.7.1.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- 6.7.1.4. Avaliar, juntamente com o Fiscal Técnico, as qualidades dos objetos recebidos provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;
- 6.7.1.5. Emitir, juntamente com o Gestor do Contrato, as Ordens de Serviços e, juntamente com o Fiscal Técnico do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo; e
- 6.7.1.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

6.7.2 Fiscal Técnico

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Técnico será responsável por:

- 6.7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.7.2.2. Submeter à Área Técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- 6.7.2.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;



- 6.7.2.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 6.7.2.5. Avaliar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade; e
- 6.7.2.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

6.7.3 Gestor do Contrato

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Gestor do Contrato será responsável por:

- 6.7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.7.3.2. Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 6.7.3.3. Fazer as tratativas processuais junto ao Fiscal Administrativo sobre o processo de pagamento;
- 6.7.3.4. Emitir as Ordens de Serviços juntamente com o Fiscal Requisitante;
- 6.7.3.5. Receber dos Fiscais Técnicos o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.7.3.6. Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais Técnico e Requisitante e propor, à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
- 6.7.3.7. Instruir processo de solicitação de penalidade;
- 6.7.3.8. Autorizar a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura;
- 6.7.3.9. Autorizar o pagamento;
- 6.7.3.10. Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato; e
- 6.7.3.11. Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências que ultrapassem à sua competência.

6.7.4 Fiscal Administrativo

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Administrativo será responsável por:

- 6.7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos Administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;



- 6.7.4.2. Submeter à Área Administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- 6.7.4.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- 6.7.4.4. Observar, na produção da documentação de execução do Contrato, o cumprimento das formalidades previstas;
- 6.7.4.5. Receber da CONTRATADA a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes);
- 6.7.4.6. Conferir documentação de faturamento com relação à sua aderência aos termos contratuais;
- 6.7.4.7. Verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso;
- 6.7.4.8. Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA;
- 6.7.4.9. Emitir consulta de regularidade fiscal no SICAF;
- 6.7.4.10. Validar Notas Fiscais eletrônicas;
- 6.7.4.11. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa; e
- 6.7.4.12. Verificar a manutenção das condições habilitatórias.

6.8 Estimativa de demanda imediata

Item	Previsão da emissão da(s) OS(s)	%	Descrição
1	(*) Provavelmente em até 20 dias úteis da assinatura do Contrato	62,5%	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano
2		0%	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o do vCloud Suite Enterprise
3		0%	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano
4		0%	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus
5		0%	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano
6		100%	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano
7		0%	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server Standard
8		0%	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano

9		10%	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise
10		10%	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano
11		0%	Repasse de Conhecimento

Tabela 6: estimativa de demanda imediata.

(*) Dependendo de quando for registrada a ARP e assinado o contrato administrativo. Os demais percentuais serão executados a depender do setup dos Labins (ambiente legado) durante a vigência da ARP.

6.9 Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução do contrato, orientar os técnicos que prestarão os serviços, bem como comparecer à Receita Federal do Brasil sempre que convocado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado **substituto**;

6.9.2. Para a execução do objeto desse Termo de Referência serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

6.9.2.1. Função de comunicação 1:

Autorizar a execução dos serviços ou Entrega das Licenças

- 6.9.2.1.1. Documento: Ordem de Serviço;
- 6.9.2.1.2. Emissor: Contratante – Gestor do Contrato e Fiscal Requisitante;
- 6.9.2.1.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.1.4. Meio: eletrônico; e
- 6.9.2.1.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.2. Função de comunicação 2:

Abertura de chamados de suporte técnico e garantia

- 6.9.2.2.1. Documento: Solicitação de abertura de chamado de suporte técnico e garantia;
- 6.9.2.2.2. Emissor: Contratante;
- 6.9.2.2.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.2.4. Meio: E-mail, telefone e/ou sítio na Internet; e
- 6.9.2.2.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.3. Função de comunicação 3:

Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

- 6.9.2.3.1. Documento: Ata de Reunião;
- 6.9.2.3.2. Emissor: Contratante;
- 6.9.2.3.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.3.4. Meio: eletrônico; e
- 6.9.2.3.5. Periodicidade: A cada reunião.



6.9.2.4. Função de comunicação 4:

Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico ou garantia feita pela CONTRATANTE

- 6.9.2.4.1. Documento: Relatório de Atendimento Técnico;
- 6.9.2.4.2. Emissor: Contratada;
- 6.9.2.4.3. Destinatário: Contratante;
- 6.9.2.4.4. Meio: eletrônico; e
- 6.9.2.4.5. Periodicidade: Após cada chamado.

6.9.2.5. Função de comunicação 5:

Registro das visitas realizadas pelos técnicos da CONTRATADA

- 6.9.2.5.1. Documento: Relatório de Visita;
- 6.9.2.5.2. Emissor: Contratada;
- 6.9.2.5.3. Destinatário: Contratante;
- 6.9.2.5.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.9.2.5.5. Periodicidade: Após a realização dos serviços de garantia.

6.9.2.6. Função de comunicação 6:

Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado

- 6.9.2.6.1. Documento: Ofício;
- 6.9.2.6.2. Emissor: Contratada ou Contratante;
- 6.9.2.6.3. Destinatário: Contratada ou Contratante;
- 6.9.2.6.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.9.2.6.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.7. Função de comunicação 7:

Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico

- 6.9.2.7.1. Documento: “De acordo” da conclusão de chamado ou atendimento técnico;
- 6.9.2.7.2. Emissor: Fiscal Técnico;
- 6.9.2.7.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.7.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento; e
- 6.9.2.7.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.8. Função de comunicação 8:

Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação

- 6.9.2.8.1. Documento: Termo de Recebimento Provisório;
- 6.9.2.8.2. Emissor: Fiscal Técnico;
- 6.9.2.8.3. Destinatário: Gestor do Contrato;
- 6.9.2.8.4. Meio: Papel ou Digital; e
- 6.9.2.8.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.9. Função de comunicação 09:

Acusar a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade



- 6.9.2.9.1. Documento: Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ);
- 6.9.2.9.2. Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;
- 6.9.2.9.3. Destinatário: Gestor do Contrato / (Contratante);
- 6.9.2.9.4. Meio: Papel ou Digital; e
- 6.9.2.9.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.10. Função de comunicação 10:

Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação

- 6.9.2.10.1. Documento: Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.9.2.10.2. Emissor: Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Requisitante;
- 6.9.2.10.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.10.4. Meio: Papel ou Digital; e
- 6.9.2.10.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.11. Função de comunicação 11:

Comunicar autorização para faturamento

- 6.9.2.11.1. Documento: Autorização para faturamento;
- 6.9.2.11.2. Emissor: Gestor do Contrato / (Contratante);
- 6.9.2.11.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.11.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.9.2.11.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.12. Função de comunicação 12:

Receber notas fiscais/fatura

- 6.9.2.12.1. Documento: Nota Fiscal/Fatura;
- 6.9.2.12.2. Emissor: Contratada;
- 6.9.2.12.3. Destinatário: Fiscal Administrativo (Contratante);
- 6.9.2.12.4. Meio: Papel e/ou meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta; registrada; e
- 6.9.2.12.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9.2.13. Função de comunicação 13:

Comunicar pagamento

- 6.9.2.13.1. Documento: Notificação de pagamento;
- 6.9.2.13.2. Emissor: Gestor do Contrato / (Contratante);
- 6.9.2.13.3. Destinatário: Contratada;
- 6.9.2.13.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.9.2.13.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.10 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos



em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

- 6.10.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I-E e I-F;
- 6.10.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato; e
- 6.10.4. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

6.11 Garantia do Contrato

- 6.11.1. Será exigida da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis por igual período, prestação de garantia de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme dispõe o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em uma das seguintes modalidades:
 - 6.11.1.1. Caução em dinheiro;
 - 6.11.1.2. Títulos da dívida pública federal;
 - 6.11.1.3. Seguro-garantia; ou
 - 6.11.1.4. Fiança bancária.
- 6.11.2. Caso a CONTRATANTE verifique que a garantia apresentada tempestivamente se encontra em descompasso com as exigências trazidas no Contrato, a seu critério e/ou mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá solicitar, via mensagem eletrônica ou correspondência postal, sua retificação no prazo residual existente, incluindo-se a única prorrogação de prazo prevista nesta seção;
- 6.11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou sua retificação, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 6.11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.11.5. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nominal à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;
- 6.11.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas à CONTRATADA e não será devolvida em caso de rescisão



- contratual, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 79 da Lei no 8.666, de 1993;
- 6.11.7. Caso a CONTRATADA opte pela garantia em títulos da dívida pública, deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como, deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente, em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;
- 6.11.8. Caso a CONTRATADA opte pela garantia sob a forma de fiança bancária, deverá ter a carta de fiança emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar esta operação onde deverão constar as seguintes condições e/ou informações cuja previsão de risco será inclusa nas tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo afiançado:
- 6.11.8.1. Beneficiário: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 6.11.8.2. Que se presta a garantia do Contrato RFB/Copol nº XX/20XX originado do Edital do **Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº x/20XX**, cujo teor é do conhecimento da Instituição Financeira;
- 6.11.8.3. Prazo de validade deverá ser de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 6.11.8.4. Renúncia expressa ao benefício de ordem e ao direito de renúncia (arts. 827 e 835 do Código Civil);
- 6.11.8.5. Comunicação para apurar possível inadimplência, quando da abertura do processo administrativo de penalidade, mediante o recebimento de notificação escrita que indique claramente os itens não cumpridos e conceda prazo para regularização, com o objetivo de comunicar e registrar os fatos ocorridos;
- 6.11.9. Caso a CONTRATADA opte pela garantia sob a forma de seguro-garantia deverá ser prestada por seguradora autorizada e sujeita à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as disposições da circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, alterada pela circular SUSEP nº 577, de 26 de setembro de 2018, e deverão constar da apólice as seguintes informações e/ou condições, cujos riscos acrescidos deverão constar no valor do prêmio, tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo tomador:
- 6.11.9.1. Segurado: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 6.11.9.2. Que se presta a garantia do **Contrato RFB/Copol nº XX/20XX** originado do Edital do **Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº x/20XX**, cujo teor é do conhecimento da seguradora;
- 6.11.9.3. Prazo de validade deverá ser de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 6.11.9.4. Disposição expressa em cláusula específica para licitações e contrato responsabilizando-se por multas;
- 6.11.9.5. Comunicação para apurar possível inadimplência, quando da abertura do processo administrativo de penalidade, mediante o recebimento de notificação escrita que indique claramente os itens não cumpridos e conceda prazo para regularização, com o objetivo de comunicar e registrar os fatos ocorridos;



- 6.11.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 6.11.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 6.11.10.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 6.11.10.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 6.11.10.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 6.11.11. O pagamento de preço, tarifas, prêmios, emolumentos e quaisquer outros valores da carta de fiança ou do prêmio do seguro inclui todos os riscos previstos no Edital, no Contrato ou nesse Termo de Referência e deverá ser à vista, não sendo oponível contra a CONTRATANTE o não pagamento ou atraso de parcelas ou prestações de financiamento, parcelamento ou fracionamento junto a custodiante, Instituição Financeira ou seguradora, respectivamente;
- 6.11.12. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- 6.11.13. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.11.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE;
- 6.11.15. Em caso de qualquer acréscimo ao valor do Contrato, concessão de reajuste, repactuação ou revisão, bem como nas renovações de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar a complementação/renovação da garantia nos mesmos prazos e percentuais previstos nesta seção, que contemple a diferença global gerada em função do ajustamento; e
- 6.11.16. Quando cabível, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, observada a legislação que rege a matéria; e
- 6.11.17. O objetivo da Garantia Contratual é assegurar a execução do contrato e evitar prejuízos ao patrimônio público.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Procedimentos de Teste e Inspeção e do Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1.1 Do Recebimento Provisório do Objeto:

- 7.1.1.1. Após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita as Ordens de Serviços por itens do Lote Único ou agrupadas por itens do Lote Único, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos serviços na



localidade especificada no Anexo I-B desse Termo de Referência;

- 7.1.1.2. Os Termos de Recebimentos Provisórios serão emitidos de forma a respeitar as Ordens de Serviços emitidas por itens do Lote Único ou agrupados por itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma individual pelo valor do item ou agrupado pelos itens do Lote Único;
- 7.1.1.3. O prazo final para entrega das licenças referentes **itens 01 a 10 do Lote Único** será de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na quantidade, pelo *PartNumbers* de forma remota ou local de entrega constante no Anexo I-B;
- 7.1.1.4. No local de entrega ou via console <https://my.vmware.com/>, o Fiscal Técnico fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao quantitativo.
- 7.1.1.5. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em (2) duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e
- 7.1.1.6. De posse do documento de entrega\ ou relatório da console, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante (s) da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato;

7.1.2 Do Recebimento Definitivo do Objeto

- 7.1.2.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão da respectiva OS (implantação, instalação, configuração e ativação das licenças recebidas, migração caso haja necessidade de todo ambiente atual ou legado conforme especificado no Anexo I-A desse Termo de Referência), além da prestação do Suporte Técnico previsto;
- 7.1.2.2. Os Termos de Recebimentos Definitivos serão emitidos de forma a respeitar os Termos de Recebimento Provisórios emitidos por itens do Lote Único ou agrupados por itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma individual pelo valor do item ou agrupado pelos itens do Lote Único;
- 7.1.2.3. A Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil será instalada, configurada, migrada, caso haja essa necessidade, ativada e disponibilizadas para uso em regime de produção, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, referente aos itens 01 a 10 do Lote Único;
- 7.1.2.4. A avaliação de qualidade da solução implementada por completo será realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão do TRP**. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão **um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ)**, atestando que o objeto possui a qualidade prevista no Anexo I-A desse



Termo de Referência e atendem ao Anexo I-G – Lista de Verificação e o encaminhará ao Gestor do Contrato;

- 7.1.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.1.2.6. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à COPOL/RFB e ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 7.1.2.7. No prazo de até **10 (dez) dias corridos contados da emissão do TAQ**, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Requisitante, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que deverá ser assinado por ele e pelo Fiscal Requisitante;
- 7.1.2.7.1. O Termo de Recebimento Definitivo revelará para cada caso de itens ou agrupamento de itens do Lote Único a conformidade atestada com a conferência de cada licença quanto aos seus respectivo partnumbers, sua descrição na quantidade verificada no Termo de Recebimento Provisório e a Lista de Verificação (Anexo I-G);
- 7.1.2.8. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.2.9. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará à contratada a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 7.1.2.10. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.1.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; e
- 7.1.2.12. Demais prazos estão descritos no item 4 do Anexo I-A desse Termo de Referência (Sobre os Prazos).

7.2 Controle e Fiscalização da Execução

- 7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos



critérios previstos nesse Termo de Referência;

- 7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;
- 7.2.4. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.5. A utilização dos meios apresentados nesse Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 7.2.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.2.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 7.2.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.2.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.2.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.2.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.2.15.1. No que se refere ao fornecimento das licenças observar a console da ferramenta a <https://my.vmware.com/>, conforme as especificações contidas no Anexo I-A desse Termo de Referência; e

7.2.15.2. No que se refere ao Suporte, verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, conforme o Anexo I-A desse Termo de Referência.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos e seu respectivo indicador:

7.3.1.1 No que se refere à entrega das Licenças, Migração caso haja necessidade, Suporte Técnico e Repasse de conhecimento o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato, sendo que a avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e serão avaliadas as especificações técnicas contidas no Anexo I-A desse documento.

7.3.1.2 No que se refere ao suporte, a contratada deverá atender necessariamente, a partir da verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento, conforme prazos definidos para cada nível de severidade e, conforme o Anexo I-A desse Termo de Referência, intitulados Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização; e

7.3.1.3 Os Termos de Aceitação das Qualidades serão emitidos de forma parcial para os itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma parcial.

7.3.2 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.3.2.1 IAE: Indicador nº 01 para os itens 01 a 10

Indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação de serviços constantes na Ordem de Serviço
Meta a cumprir	IAE < = 0. A meta definida visa garantir a entrega das Licenças e serviços constantes em todas as Ordens de Serviço dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OS
Forma de	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS.



Acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS
Periodicidade	De acordo com cada OS encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de Cálculo	$IAE = \frac{TExec - TEst}{TEst}$ <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entrega as Licenças ou Serviço de Migração da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEst – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Glosas	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OS e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência
Sanções	Conforme item 4 da Tabela 10 desse Termo de Referência

Tabela 7: IAE – Indicador de Atraso de Entrega

7.3.2.2 SADP: Indicador nº 02 para os itens 01 a 10

Indicador 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Nº Chamados em atraso/ Nº de Chamados abertos no mês
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Sanções	Conforme item 3 da Tabela 10 nas Sanções Administrativas desse Termo de Referência

Tabela 8: SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo

7.3.2.3 NFT: Indicador nº 03 para o item 11 – Disciplinado a partir do subitem **1.7.18** do Anexo I-A – Das Especificações Técnicas da Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil desse Termo de Referência

Indicador 03: Nota Final do Treinamento (NFT)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que o repasse de conhecimento seja avaliado positivamente



Meta a cumprir	Nota 3,5
Instrumento de medição	Questionário Avaliativo do Treinamento - Anexo I-C
Forma de Acompanhamento	Nota de cada questionário individual (NQ _i): $\frac{(\text{Valor do Item I}) + (\text{Valor do Item II}) + (\text{Valor do Item III}) + (\text{Valor do Item IV})}{4}$
Periodicidade	Ao final do repasse do conhecimento
Mecanismo de Cálculo	$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil do fim das 40 horas de aula
Glosa	No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item Treinamento, que compõem este Pregão.

Tabela 9: NFT - Nota Final do Treinamento

7.4 Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.4.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço e fornecimento contratados;
 - 7.4.2.2. Multa conforme tabela abaixo;
 - 7.4.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.3 e 7.4.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas:



ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos itens 5.2.16, 5.2.37, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.7 deste Termo de Referência e 3.20 do Anexo I-A – Especificações Técnicas	1
2	Atrasar injustificadamente demais prazos, não explicitados nesta Tabela	1
3	Não cumprimento da meta que consta no SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo, conforme IMR – Indicador nº 02	1
4	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OS (IAE) acima de 1, conforme IMR – Indicador nº 01	1
5	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
7	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
8	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado	3
9	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
10	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
11	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
13	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	4
14	Cometer fraude na execução do contrato	5
15	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

Tabela 10: graduação das infrações

7.4.5. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	MULTA		PRAZO DE IMPEDIMENTO*
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4		5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5		20,0% por ocorrência	De 2 anos a 5 anos

Tabela 11: sanções

*"Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em futuro edital e no contrato e das demais cominações legais." - art. 7º, caput, da Lei n.º 10.520, de 2002

7.4.6. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.6.1. **Multa pecuniária moratória, Grau 1**, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do contrato, limitando-se a 10% (dez por cento) sem prejuízo das demais penalidades;

7.4.6.2. **Multa pecuniária moratória, Graus 2 e 3**, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

7.4.6.3. **Multa pecuniária compensatória**, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada



cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total dos Contrato; e

7.4.6.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Termo de Referência e futuro Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.4.6.5. É considerado inexecução total descumprir o que foi estipulado no contrato em quantidade ou qualidade ou de forma ou prazo.

7.4.7. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a União, previstas no subitem anterior, a CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- a) tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação; e
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

7.4.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, no prazo máximo de **10(dez) dias**, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

7.4.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

7.4.11. As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria MCT nº 516, de 2010, quando cabível;

7.4.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.4.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5 Do Pagamento

- 7.5.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Fiscal Administrativo, após a autorização do Gestor do Contrato, a respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado;
- 7.5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5.3. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;
- 7.5.4. Caso a fatura seja emitida pela CONTRATADA com valores em desacordo com o autorizado pela CONTRATANTE, esta procederá com o pagamento apenas da parte por ela reconhecida, devendo a CONTRATADA ser comunicada;
- 7.5.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento, pela Fiscalização Administrativa, da documentação de cobrança (Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos comprobatórios da entrega da solução), com o depósito na conta-corrente da CONTRATADA, junto a Agência Bancária indicada por ela, verificando-se, antes do pagamento a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação da CONTRATADA e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidao, as quais serão juntadas ao processo administrativo;
- 7.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade, a CONTRATADA será advertida para regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa do Contratado aceita pelo Contratante;
- 7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando ao Contratado a ampla defesa;
- 7.5.9. Caso o CONTRATADO não regularize sua situação e havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;
- 7.5.10. O Contrato não será rescindido por motivo de inadimplência no SICAF somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso;
- 7.5.11. Findo esse prazo sem que haja a regularização por parte do Contratado, ou apresentação de



defesa aceita pelo Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e o Contratado sujeito às sanções administrativas previstas nesse Termo de Contrato;

- 7.5.12. O prazo previsto para que o contratado tente regularizar a sua situação somente começará a correr após a apresentação da totalidade dos documentos previstos no parágrafo abaixo;
- 7.5.13. O pagamento, parcial ou total, só será realizado desde que as obrigações referentes aos objetos da contratação fornecido sejam cumpridas e após a emissão e a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.13.1. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal Requisitante e pelo Fiscal Técnico; e
- 7.5.13.2. Notas fiscais de fatura dos objetos fornecidos.
- 7.5.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, no termo desse Contrato;
- 7.5.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, sendo esse insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo **de 10 (dez) dias**, contado da comunicação oficial;
- 7.5.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 7.5.17. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.5.18. É vedado à Receita Federal do Brasil o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA;
- 7.5.19. No pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na legislação vigente; e
- 7.5.20. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, a retenção de tributos será feita na forma da referida Lei Complementar, e não conforme a IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



7.6 Da Subcontratação

7.6.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

7.7 Alteração Subjetiva

7.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, temos uma ordem de preferência, a ser observada para realização da pesquisa de preços, são eles:

8.1.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: **Cotações B e C** (pesquisa individualizada por causa da especificidade de cada licença através do Portal de Compras Governamentais o que se torna impossível de ser realizada no Painel de Preços);

8.1.2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: **Sem sucesso**

8.1.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: **Cotações D e E;**

8.1.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório: **Cotações F, G, H e I;**

8.1.5. Estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização (Art. 8º instrução normativa n 73, de 5 de agosto de 2020): **Cotação A**

8.2. De acordo com pesquisas, o custo médio da referida contratação é de **R\$ 8.183.883,01** (oito milhões e cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e um centavo);

8.3. Em cumprimento ao Segundo Termo Aditivo do Acordo Corporativo Nº 4/2020, sob o Processo Nº 19974.100917/2019-42 e publicado em 11/02/2021, o Ministério da Economia e a VmWare International Unlimited Company, visando a definição de parâmetros para que os órgãos e entidades do poder executivo federal integrantes do sistema de administração dos recursos de tecnologia da informação (SISP) utilizem o catálogo de produtos e serviços descritos no Anexo I-A, cria-se condições



padronizadas e o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) os quais deverão ser observadas por todos os atores do processo de contratação;

8.3.1. O acesso do anexo se dá através do Link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo_vmware_2021_2o-ta.pdf

8.4. Outros pregões poderiam ser utilizados para demonstrar o preço de referência, porém todos eles com objetos idênticos ao nosso como número de *partnumber* e vigência da licença são de pregões no portal de compras de aquisições ou contratações firmadas no período maior do que 1 (um) ano da data de divulgação do instrumento convocatório;

8.5. Os custos detalhados estão na tabela de Formação de Preço Solução de Virtualização reproduzida abaixo:

Contratação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil												
Processo Administrativo nº	Lote Único											Valor Final de Referência em R\$
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	
10265.126618/2020-01	Renovação Suporte vCloud Suite Enterprise	Contratação de novas licenças vCloud Suite Enterprise	Contratação de Suporte da nova licença vCloud Suite Enterprise	Contratação de novas licenças NSX Enterprise Plus	Contratação de Suporte da novas licenças NSX Enterprise Plus	Renovação Suporte vCenter Server Standard	Contratação de nova licença vCenter Server Standard	Contratação de Suporte da nova licença vCenter Server Standard	Contratação de novas licenças vSAN Enterprise	Contratação de Suporte da novas licenças vSAN Enterprise	Repasso de Conhecimento	
	CL19-ENT-P-SSS-C	CL19-ENT-C	CL19-ENT-P-SSS-C	NX-DC-EPL-C	NX-DC-EPL-P-SSS-C	VCS7-STD-P-SSS-C	VCS7-STD-C	VCS7-STD-P-SSS-C	ST7-ENT-C	ST7-ENT-P-SSS-C		
	64	40	40	40	40	1	1	1	40	40	8	
Cotação A						R\$ 10.343,21						
						R\$ 10.343,21						
Cotação B				R\$ 34.078,00	R\$ 9.812,00	R\$ 34.000,00	R\$ 25.700,00	R\$ 8.000,00				
				R\$ 1.363.120,00	R\$ 392.480,00	R\$ 34.000,00	R\$ 25.700,00	R\$ 8.000,00				
Cotação C (NOTAS 01)						R\$ 20.833,33	R\$ 22.250,00	R\$ 5.250,00				
						R\$ 20.833,33	R\$ 22.250,00	R\$ 5.250,00				
Cotação D	R\$ 17.792,18	R\$ 64.840,44	R\$ 17.792,18	R\$ 50.327,70	R\$ 13.815,29	R\$ 10.040,13	R\$ 37.918,67	R\$ 10.040,13	R\$ 35.843,77	R\$ 9.838,41		
	R\$ 1.138.699,24	R\$ 4.149.788,31	R\$ 1.138.699,24	R\$ 3.220.972,64	R\$ 884.178,66	R\$ 642.568,55	R\$ 2.426.794,67	R\$ 642.568,55	R\$ 2.294.001,33	R\$ 629.658,08		
Cotação E	R\$ 18.414,32	R\$ 73.391,57	R\$ 18.414,32	R\$ 57.191,31	R\$ 14.295,32	R\$ 10.391,71	R\$ 41.566,01	R\$ 10.391,71	R\$ 38.048,63	R\$ 9.516,76		
	R\$ 1.178.516,28	R\$ 2.935.662,80	R\$ 736.572,68	R\$ 2.287.652,44	R\$ 571.813,00	R\$ 10.391,71	R\$ 41.566,01	R\$ 10.391,71	R\$ 1.521.945,00	R\$ 380.670,24		
Cotação F	R\$ 20.065,33	R\$ 67.315,48	R\$ 17.932,84	R\$ 52.245,52	R\$ 13.918,64	R\$ 15.123,41	R\$ 303.826,84	R\$ 10.117,31	R\$ 37.209,56	R\$ 9.912,62	R\$ 12.034,36	
	R\$ 1.284.181,12	R\$ 2.692.619,20	R\$ 717.313,60	R\$ 2.089.820,80	R\$ 556.745,60	R\$ 15.123,41	R\$ 303.826,84	R\$ 10.117,31	R\$ 1.488.382,40	R\$ 396.504,80	R\$ 96.274,88	
Cotação G	R\$ 23.237,24	R\$ 77.956,62	R\$ 20.767,64	R\$ 60.506,30	R\$ 16.118,88	R\$ 17.514,10	R\$ 43.981,92	R\$ 11.716,64	R\$ 43.091,60	R\$ 11.479,60	R\$ 1.312,50	
	R\$ 1.487.183,36	R\$ 3.118.264,80	R\$ 830.705,60	R\$ 2.420.252,00	R\$ 644.755,20	R\$ 17.514,10	R\$ 43.981,92	R\$ 11.716,64	R\$ 1.723.664,00	R\$ 459.184,00	R\$ 10.500,00	
Cotação H	R\$ 25.987,00	R\$ 87.179,00	R\$ 23.225,00	R\$ 67.664,00	R\$ 18.026,00	R\$ 19.589,00	R\$ 49.185,00	R\$ 13.103,00	R\$ 48.189,00	R\$ 12.838,00	R\$ 3.299,00	
	R\$ 1.663.168,00	R\$ 3.487.160,00	R\$ 929.000,00	R\$ 2.706.560,00	R\$ 721.040,00	R\$ 19.589,00	R\$ 49.185,00	R\$ 13.103,00	R\$ 1.927.560,00	R\$ 513.520,00	R\$ 26.392,00	
Cotação I	R\$ 17.575,00	R\$ 60.730,00	R\$ 16.300,00	R\$ 47.140,00	R\$ 12.650,00	R\$ 13.250,00	R\$ 34.265,00	R\$ 9.195,00	R\$ 33.570,00	R\$ 9.010,00	R\$ 3.750,00	
	R\$ 1.124.800,00	R\$ 2.429.200,00	R\$ 652.000,00	R\$ 1.885.600,00	R\$ 506.000,00	R\$ 13.250,00	R\$ 34.265,00	R\$ 9.195,00	R\$ 1.342.800,00	R\$ 360.400,00	R\$ 30.000,00	
Preço Final de Referência para o Pregão Eletrônico (Preço Máximo)												
Média de Preços	R\$ 18.461,71	R\$ 66.569,37	R\$ 17.609,83	R\$ 34.078,00	R\$ 9.812,00	R\$ 10.343,21	R\$ 23.975,00	R\$ 5.250,00	R\$ 36.167,99	R\$ 9.569,45	R\$ 1.312,50	R\$ 8.183.883,01
	R\$ 1.181.549,16	R\$ 2.662.774,92	R\$ 704.393,33	R\$ 1.363.120,00	R\$ 392.480,00	R\$ 10.343,21	R\$ 23.975,00	R\$ 5.250,00	R\$ 1.446.719,56	R\$ 382.777,83	R\$ 10.500,00	

Tabela 12: formação do preço de referência

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As classificações orçamentárias serão as seguintes:

Lote	Item	Descrição	Código e Descrição (Natureza detalhada até o nível de subelemento)	Previsão da OS	Previsão Financeira do item
ÚNICO	1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares	Provavelmente em até 20 dias úteis da assinatura do Contrato	62,5%
	2	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vCloud Suite Enterprise	44904005 - Aquisição de software pronto		0%
	3	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares		0%
	4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus	44904005 - Aquisição de software pronto		0%
	5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares		0%
	6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares		100%
	7	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server Standard	44904005 - Aquisição de software pronto		0%
	8	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares		0%
	9	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise	44904005 - Aquisição de software pronto		10%
	10	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares		10%
	11	Repasse de Conhecimento	33904020: Treinamento		0%

Tabela 13: adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

9.2. A classificação do Programa e demais classificações são as seguintes:

9.2.1. Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

9.2.2. Ação Orçamentária: 20VF - Fortalecimento Institucional

9.2.3. Plano Orçamentário: 0008 - Modernização da Infraestrutura de Tecnologia, Comunicação e Informação

9.2.4. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171543

9.2.5. Plano Interno: TECINF

9.3. O fluxograma de Prazos em Situações de Conformidade até o pagamento é o seguinte:

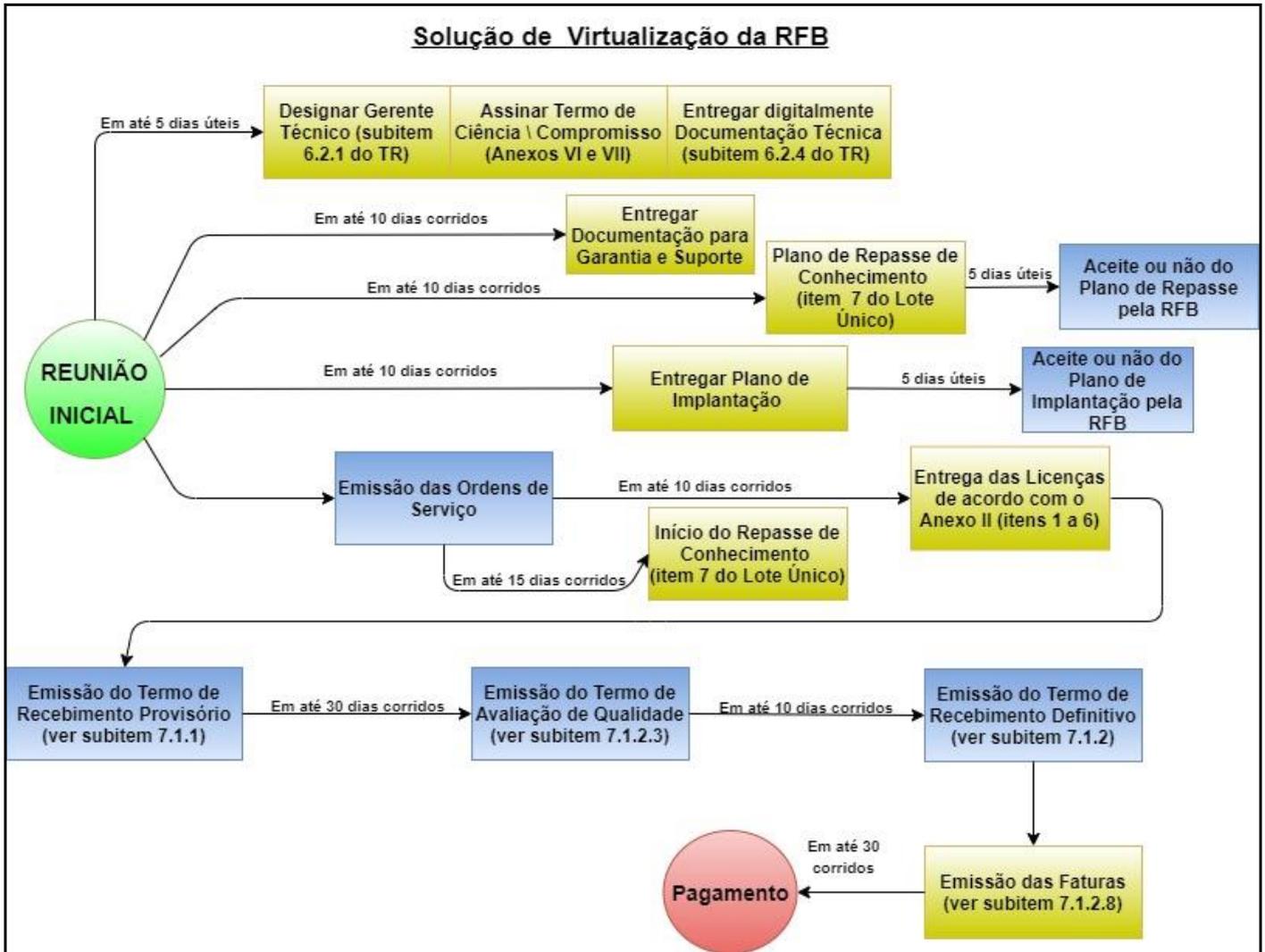


Figura 1: fluxograma de prazos a partir da reunião inicial até o pagamento

10 DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

10.2. A prorrogação do Contrato - por até 48 (quarenta e oito) meses - dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração;



11 DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os reajustes contratuais, caso necessário, serão regidos pelo Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI e é regido pela Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global\Lote () Por Item

12.1 Metodologia da Contratação

12.1.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “**Menor Preço**”, em sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2012, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, da Instrução Normativa do ME, nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

12.1.2. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (vide art. 16), pois, o valor estimado para a aquisição pretendida é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.1.3. A adjudicação do objeto a ser licitado será **Global/Por Lote**;

12.1.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização desse processo licitatório está em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – art. 3º Inciso II, por tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 – Plenário:

“9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)”.

12.2 Participação de Consórcio de Empresas e Cooperativas

- 12.2.1. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- 12.2.2. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio; e
- 12.2.3. A participação de Cooperativas, por sua vez, será permitida.

12.3 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.3.1. Os serviços descritos nos objetos elencados nesse Termo de Referência são considerados comuns de informática e automação;
- 12.3.2. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;
- 12.3.3. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
- 12.3.4. Não haverá aplicação de margens de preferência. A validade da aplicação das margens de preferência para licenças, conforme Decreto nº 8.186, de 2014, expirou em 31/12/2016, não tendo sido prorrogada após esta data.

12.4 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 12.4.1. Será considerada habilitada, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, a empresa que apresentar atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu:
 - 12.4.1.1. No mínimo 16 (dezesseis) licenças compatíveis com o exigido no objeto dessa contratação. Esse valor se refere a 25% do item 1 do Lote Único.
 - 12.4.1.2. Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço de SUPORTE dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto desse Termo de Referência e aquele fornecido; e
 - 12.4.1.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes.



13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado através de licitação por Sistema de Registro de Preços.
- 13.2. A RFB não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 13.3. **Da Ata de Registro de Preços**
- 13.3.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Preços, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante** assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor por meio de consulta on-line ao SICAF, à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br/certidão, bem como, serão procedidas consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ao Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), de que trata o art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, através do sítio <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>; as quais serão juntadas ao processo de licitação.
- 13.3.3. Quando o licitante vencedor não atender ao subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 13.3.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 13.3.5. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto do presente Termo de Referência.
- 13.4. **Dos Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços:**
- 13.4.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;



- 13.4.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ATA de Registro de Preços;
- 13.4.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 13.4.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- 13.4.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 13.4.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.5. Dos Deveres e Responsabilidades do Fornecedor Registrado:

- 13.5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892 de 2013;
- 13.5.2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 13.5.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata;
- 13.5.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem a expressa concordância do órgão gerenciador.

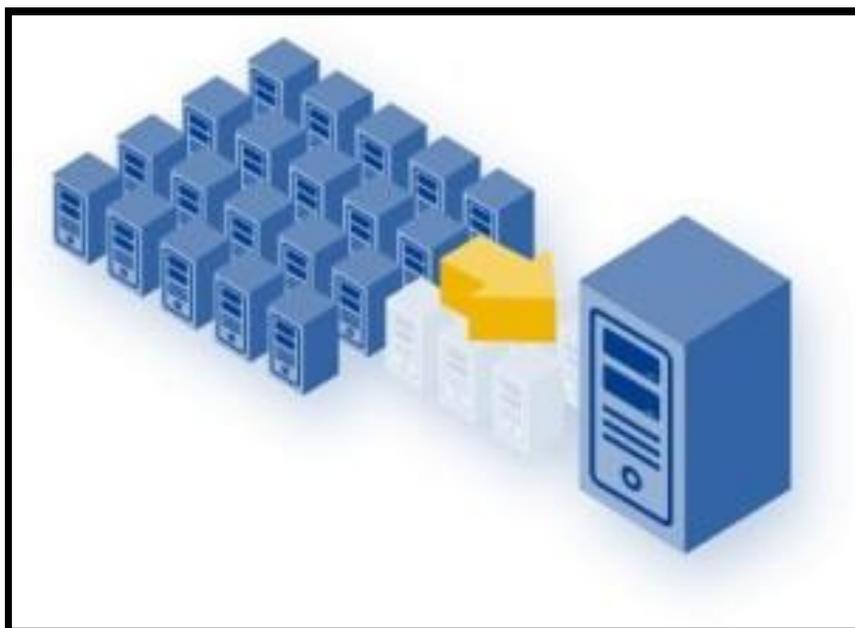
14 LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I-A - Especificações Técnicas da Solução de Virtualização;
- Anexo I-B – Quadro de divisão do Lote Único;
- Anexo I-C - Questionário Avaliativo do Treinamento;
- Anexo I-D - Questionário Avaliativo do Material Didático;
- Anexo I-E - Termo de Ciência;
- Anexo I-F - Termo de Compromisso; e
- Anexo I-G - Lista de Verificação.



ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil



(Processo Administrativo n.º 10265.126618/2020-01)

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação – Sarti06 - 6ª. Região Fiscal
Av. Afonso Pena, 1316 – 10º andar – CEP: 30130-003 - Belo Horizonte/MG
www.receita.fazenda.gov.br



SUMÁRIO

ANEXO I-A – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
0. Sobre o Ambiente Atual do Datacenter da RFB.....	3
0.1. Objeto	3
1. Itens 01 a 11: do detalhamento das licenças e do Repasse de Conhecimento	3
1.1. Item 01: Renovação de Suporte e Subscrição por processador pelo período de 1 ano do VMware vCloud Suite Enterprise. 3	
1.2. Item 02: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vCloud Suite Enterprise	4
1.3. Item 03: Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças VMware vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano com direito à atualização.	4
1.4. Item 04: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus.....	4
1.5. Item 05: Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças VMware NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano com direito à atualização.	4
1.6. Item 06: Renovação de Suporte e Subscrição por processador do VMware vCenter Server Standard pelo período de 1 ano com direito à atualização.	5
1.7. Item 07: Contratação de nova licença perpétua por instância para o VMware vCenter Server Standard	5
1.8. Item 08: Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença VMware vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano com direito à atualização.	5
1.9. Item 09: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise	5
1.10. Item 10: Contratação de Suporte e Garantia para as novas licenças VMware vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano com direito à atualização.	6
1.11. Item 11: Repasse de Conhecimento	6
2. Do Plano de Implantação e migração da Solução de Virtualização	8
3. Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização	9
4. Sobre os Prazos.....	12
ANEXO I-B - QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO	13

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: classificação de severidade dos chamados da Solução de Virtualização	10
Tabela 2: Níveis de severidade dos chamados da Solução de Virtualização – Prazos	11
Tabela 3: Divisão dos itens do Pregão	13



ANEXO I-A – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

0. Sobre o Ambiente Atual do Datacenter da RFB

0.1. Objeto

- 0.1.1. Todos os itens de licenças aqui descritos, sejam eles renovados (caso dos itens 01 e 06) ou contratados pela primeira vez formarão a solução de virtualização da RFB e obrigatoriamente englobará: o plano de implementação a ser elaborado; as licenças devidamente instaladas; a garantia da fabricante; o suporte da contratada, as futuras atualizações; as licenças que serão migradas entre solução legada e nova; além do treinamento, tudo a depender dos itens que serão aderidos.
- 0.1.1.1. Entende-se por parque/solução de virtualização novo(a): a solução com novos servidores hosts para o Datacenter que está sendo implementada é a seguintes: 10 (dez) servidores no modelo Lenovo ThinkSystem SR850, com 04 processadores Intel Xeon Platinum 8280 28C, 3TB de RAM;
- 0.1.1.2. Entende-se por parque/solução de virtualização legado(a) de laboratórios: 8 (oito) servidores no modelo HP DL 980 G7, com 08 processadores Xeon e7-4870 de 1TB RAM; e
- 0.1.1.3. Dessa forma, conforme o Anexo I-B - QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO - deverão estar contemplados nos valores de cada um:
- 0.1.1.3.1. referentes aos itens de renovação (itens 1 e 6), o custo das suas respectivas migrações para o(a) parque/solução de virtualização novo(a) e;
- 0.1.1.3.2. referentes aos itens de novos licenciamentos (itens: 2,3,4,5,7,8,9 e 10), o custo das suas respectivas instalações.

1. Itens 01 a 11: do detalhamento das licenças e do Repasse de Conhecimento

- 1.1. **Item 01: Renovação de Suporte e Subscrição por processador pelo período de 1 ano do VMware vCloud Suite Enterprise**
- 1.1.1. Por se tratar de Renovação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 1.1.2. P/N: **CL19-ENT-P-SSS-C** e Contrato atual número **463351392**
- 1.1.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada ou migrada no parque de servidores da RFB em Brasília;
- 1.1.4. Quantidade: **64 (sessenta e quatro) CPUs;**
- 1.1.5. Deverá ser oferecido o direito à atualização de versão dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web; e
- 1.1.6. O suporte técnico está detalhado no item 03 dessa Especificação: Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização.



- 1.2. **Item 02: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vCloud Suite Enterprise**
 - 1.2.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
 - 1.2.2. P/N: **CL19-ENT-C**;
 - 1.2.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada no novo parque de servidores da RFB em Brasília; e
 - 1.2.4. Quantidade: **40 (quarenta) CPUs**;

- 1.3. **Item 03: Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças VMware vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano com direito à atualização.**
 - 1.3.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
 - 1.3.2. P/N: **CL19-ENT-P-SSS-C**;
 - 1.3.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada no parque de servidores da RFB em Brasília;
 - 1.3.4. Quantidade: **40 (quarenta) CPUs**;
 - 1.3.5. Deverá ser oferecido o direito à atualização de versão dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web; e
 - 1.3.6. O suporte técnico está detalhado no item 03 dessa Especificação: Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização.

- 1.4. **Item 04: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus**
 - 1.4.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
 - 1.4.2. P/N: **NX-DC-EPL-C**;
 - 1.4.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada no novo parque de servidores da RFB em Brasília; e
 - 1.4.4. Quantidade: **40 (quarenta) CPUs**.

- 1.5. **Item 05: Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças VMware NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano com direito à atualização.**
 - 1.5.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
 - 1.5.2. P/N: **NX-DC-EPL-P-SSS-C**;
 - 1.5.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada no novo parque de servidores da RFB em Brasília;
 - 1.5.4. Quantidade: **40 (quarenta) CPUs**;
 - 1.5.5. Deverá ser oferecido o direito à atualização de versão dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web; e
 - 1.5.6. O suporte técnico está detalhado no item 03 dessa Especificação: Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização.



- 1.6. **Item 06: Renovação de Suporte e Subscrição por processador do VMware vCenter Server Standard pelo período de 1 ano com direito à atualização.**
- 1.6.1. Por se tratar de Renovação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 1.6.2. P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e o Contrato atual é de número 41812630;
- 1.6.3. O licenciamento é por instância da versão mais atual a ser instalada ou migrada no parque de servidores da RFB em Brasília;
- 1.6.4. Quantidade: **01 (uma) instância**;
- 1.6.5. Deverá ser oferecido o direito à atualização de versão dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web; e
- 1.6.6. O suporte técnico está detalhado no item 03 dessa Especificação: Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização.
- 1.7. **Item 07: Contratação de nova licença perpétua por instância para o VMware vCenter Server Standard**
- 1.7.1. Por se tratar de Contratação de licença de produto a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 1.7.2. P/N: VCS7-STD-C;
- 1.7.3. O licenciamento é por instância da versão mais atual a ser instalada no parque legado de servidores da RFB em Brasília; e
- 1.7.4. Quantidade: **01 (uma) instância**.
- 1.8. **Item 08: Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença VMware vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano com direito à atualização.**
- 1.8.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 1.8.2. P/N: VCS7-STD-P-SSS-C;
- 1.8.3. O licenciamento é por instância da versão mais atual a ser instalada no parque legado de servidores da RFB em Brasília;
- 1.8.4. Quantidade: **01 (uma) instância**;
- 1.8.5. Deverá ser oferecido o direito à atualização de versão dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web; e
- 1.8.6. O suporte técnico está detalhado no item 03 dessa Especificação: Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização.
- 1.9. **Item 09: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise**
- 1.9.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 1.9.2. P/N: ST7-ENT-C;
- 1.9.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada no novo parque de servidores da RFB em Brasília; e



1.9.4. Quantidade: **40 (quarenta) CPUs.**

1.10. **Item 10: Contratação de Suporte e Garantia para as novas licenças VMware vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano com direito à atualização.**

1.10.1. Por se tratar de Contratação da licença do produto, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;

1.10.2. P/N: **ST7-ENT-P-SSS-C;**

1.10.3. O licenciamento é por socket de CPU a ser instalada no novo parque de servidores da RFB em Brasília;

1.10.4. Quantidade: 40 (quarenta) CPUs;

1.10.5. Deverá ser oferecido o direito à atualização de versão dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web; e

1.10.6. O suporte técnico está detalhado no item 03 dessa Especificação: Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização.

1.11. **Item 11: Repasse de Conhecimento**

1.11.1. Descrição: Repasse de conhecimento, na forma de treinamento remoto para técnicos para 1 (uma) turma **de até 08 alunos**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

1.11.2. Quantidade: 1 Serviço para até 08 alunos;

1.11.3. Considerando uma solução de virtualização mais moderna para o parque tecnológico da RFB, a contratação dos serviços de treinamento para administradores da solução visa à transferência de conhecimento e/ou uso da solução e na disseminação das ações adotadas pela RFB conforme ementa mínima apresentada abaixo;

1.11.4. A Contratada deverá apresentar uma proposta, em **até 10 (dez) dias** após a Reunião Inicial, de um Plano de Repasse de Conhecimentos com duração mínima de **40 (quarenta) horas**, em regime de treinamento para até **8 (oito) técnicos** da Contratante, contendo proposta de ementa que consta abaixo. A RFB analisará a ementa apresentada em no **máximo 5 (cinco) dias úteis**, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a contratada fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item;

1.11.4.1. A ementa deverá conter minimamente- de acordo com os itens aderidos pela Ata de Registro de Preços- os seguintes assuntos:

1.11.4.1.1. Introdução a ambientes de Virtualização;

1.11.4.1.2. Introdução ao ambiente vCloud Suite e descrição da arquitetura do vCenter Server;

1.11.4.1.3. Arquitetura e Gerenciamento do Vcenter;

1.11.4.1.4. Utilização do Vcenter para gerenciar hosts;

1.11.4.1.5. Controle de logs das ferramentas VMware;

1.11.4.1.6. Explicar os componentes do vSphere e suas funções na infraestrutura;

1.11.4.1.7. Visão geral da console myVmware;

1.11.4.1.8. Migração de VMs com VMware vSphere vMotion;

1.11.4.1.9. Uso de clusters VMware vSphere Distributed Resource Scheduler para melhorar a escalabilidade do host;

1.11.4.1.10. Introdução ao NSX e a sua Arquitetura;

1.11.4.1.11. Roteamento Lógico do NSX;

1.11.4.1.12. NSX Edge VPN Services e NSX Security Services;



- 1.11.4.1.13. Visão geral da ferramenta vSAN;
 - 1.11.4.1.14. Planejamento de um cluster vSAN;
 - 1.11.4.1.15. Configuração e criptografia do vSAN;
 - 1.11.4.1.16. Conexão de um host VMware ESXi ao armazenamento NAS, iSCSI ou Fibre Channel; e
 - 1.11.4.1.17. Outros temas pertinentes.
- 1.11.5. O treinamento será realizado virtualmente, em português, por estrutura disponibilizada pela Contratada;
- 1.11.5.1. Poderá ser utilizada a ferramenta da RFB (Microsoft Teams) ou ferramenta da Contratada, neste caso deve prever licenças temporárias para uso dos treinandos, caso haja essa necessidade;
- 1.11.6. As 40 (quarenta) horas de duração não precisam ser ministradas de forma consecutiva;
- 1.11.7. A Contratada deverá apresentar uma proposta para um Plano de Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento e estrutura de laboratório de virtualização fornecida pela empresa vencedora contendo no mínimo os seguintes itens, de forma e prazos análogos ao Plano de Implantação:
- 1.11.7.1. Cronograma;
 - 1.11.7.2. Conteúdo programático;
 - 1.11.7.3. Carga horária como proposta de controle de frequência diária dos participantes;
 - 1.11.7.4. Previsão de local na web, data e hora da realização dos eventos; e
 - 1.11.7.5. Material didático.
- 1.11.8. Após a emissão da **Ordem de Serviço de Treinamento (OST)** pela Contratante a Contratada deverá iniciar o Repasse de Conhecimento **em até 15 (quinze) dias corridos**;
- 1.11.9. Os instrutores deverão possuir experiência profissional mínima de 3 (três) anos na ferramenta comprovada através da obtenção de certificação;
- 1.11.10. A Contratada disponibilizará ambiente para realização da capacitação operacional com acesso, para as aulas práticas, equipamentos (se for o caso), software e acesso aos serviços na nuvem iguais aos empregados na solução. Fornecerá, ainda, todos os insumos e recursos necessários para a sua realização;
- 1.11.11. Cada participante deverá receber um “kit” de capacitação individual, composto por manuais/apostilas e caderno/bloco de anotação, o material poderá ser impresso ou disponibilizado no formato pdf;
- 1.11.12. Todo o material didático, não necessariamente o oficial da fabricante, utilizado deverá ter como referência o da fabricante da solução e fornecido pela Contratada, que deverá ser disponibilizado na língua portuguesa (Brasil);
- 1.11.13. O material didático será enviado aos Fiscais Requisitante e Técnico junto com o Plano de Repasse de Conhecimentos e será avaliado segundo o **Anexo I-D**;
- 1.11.14. Todos os itens deverão ser atendidos e caso a Contratante, marque algum dos 7 (sete) itens como “NÃO” atendimento e consequentemente não dando aceite ao Plano no prazo ora acordado, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários no material e nova avaliação pela Contratante;
- 1.11.15. No final do Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento e concomitante à **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo- TRD**, a Contratada deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes com o nome, matrícula, período do curso, carga horário e ementa aplicada;



- 1.11.16. Para que seja considerado satisfatório o repasse, os 8 (oito) técnicos ou quantidade aderida na contratação que foram indicados pela RFB devem considerar-se aptos para repetição do processo e administração da solução, por conta própria, sem o auxílio dos técnicos do fornecedor;
- 1.11.17. O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores da RFB envolvidos na implantação e/ou administração e manutenção da Solução de Virtualização;
- 1.11.18. Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado, um Questionário Avaliativo do Treinamento - **Anexo I-C**- abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da RFB;
- 1.11.19. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do servidor treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2- Ruim, 3- Razoável, 4- Bom e 5 – Ótimo;
- 1.11.19.1. O questionário poderá ser respondido pela plataforma MS Forms disponível no parque de infraestrutura da RFB;
- 1.11.20. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos 8 (oito) técnicos, no máximo, de forma que:
- 1.11.21. A dimensão “V- DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA” não será computada na média aritmética descrita no item anterior.
- 1.11.22. Cada um dos itens presentes nos **Anexo I-C**: I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo) obrigatoriamente;
- 1.11.23. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (ótimo);
- 1.11.24. A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA não entra como requisito de avaliação
- 1.11.25. A nota de cada questionário individual (NQ_i) será dada pela fórmula:
- $$NQ_i = \frac{(\text{Valor do Item I}) + (\text{Valor do Item II}) + (\text{Valor do Item III}) + (\text{Valor do Item IV})}{4}$$
- 1.11.26. Desta forma, a NFT será:
- $$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$$
- 1.11.27. A contratada deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a Contratante emita o Termo de Avaliação de Qualidade;
- 1.11.28. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa **no valor de 15%** referente ao item Treinamento, que compõem este Pregão; conforme **Tabela 9**:NFT do termo de referência;
- 1.11.29. Caso a Contratante não atinja o número mínimo de 50% de questionário respondidos pelos técnicos, a NFT da contratada será automaticamente 5 (cinco);
- 1.11.30. O questionário seguirá o modelo presente no **Anexo I-C** e servirá de subsídio para a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade;

2. Do Plano de Implantação e migração da Solução de Virtualização

- 2.1. Em até 10 (dez) dias da Reunião Inicial a Contratada deverá enviar à Contratante um Plano de Implantação, que constará, minimamente:



- 2.1.1. Um Cronograma de Instalação ou disponibilização das licenças e Configuração da Solução de Virtualização a depender das licenças renovadas ou novas licenças a serem adquiridas no novo parque ou parque legado, mesmo se esse fato seja via console para o quantitativo aderido; e
- 2.1.2. Uma listagem com os nomes e cópias dos respectivos documentos válidos dos técnicos que entrarão nas dependências da RFB para realizarem os serviços necessários de suporte durante a vigência contratual;
- 2.2. Em **até 05 (cinco) dias úteis** a Contratante realizará o Aceite ou não do Plano de Implantação, podendo pedir esclarecimentos sobre determinados pontos;
- 2.3. Sobre o modo e prazos para realização da implantação:
 - 2.3.1. Serão realizadas no Datacenter da Receita Federal do Brasil (Anexo I-B – Endereço de prestação);
 - 2.3.2. A solução (nova e legada) será instalada, configurada, migrada, ativada e disponibilizada para uso em regime de produção, **30 (trinta) dias corridos**, contados do TRP;
 - 2.3.3. As instalações serão antecedidas por agendamento junto à Contratante e executadas, em regra, em dias úteis, no período das 8h às 18h;
- 2.4. Em caráter excepcional e a critério do Órgão Responsável, as atividades poderão ser realizadas em dias e horários distintos do estabelecido, definidos em acordo com a Contratada;
- 2.5. A instalação, configuração e ativação dos softwares serão realizadas por equipe certificada pelo fabricante, para esse fim;
- 2.6. Entende-se pela migração a transferência da totalidade das licenças **renovadas** do ambiente **legado** de servidores para o **novo** ambiente quando este ambiente estiver disponível e em produção no parque tecnológico da RFB;
- 2.7. A instalação das licenças renovadas, caso aconteça, para a solução legada, também deve **ser finalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão do TRP;

3. Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização

- 3.1. A Solução de virtualização deve possuir garantia do próprio fabricante de acordo com o período de licenciamento de cada item, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD para cada item de licença do Lote Único;
- 3.2. A prestação do Suporte Técnico Especializado, com possibilidade de ser on-Site, a ser realizado pela contratada deve ser iniciado após 1 (um) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD para cada item de licença do Lote Único;
- 3.3. A Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues e/ou instalados nas dependências da RFB por técnico certificado pelo fabricante para este fim:
 - 3.3.1. Em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 18:00, mediante chamado na central de atendimento da contratada;
- 3.4. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;
- 3.5. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;
- 3.6. A futura CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento na solução, quando solicitada;
- 3.7. A garantia será prestada nas dependências da RFB em Brasília-DF (Ministério da Economia Anexo A Subsolo,



Sala 28, Esplanada dos Ministérios- Brasília/DF, CEP: 70048-900);

- 3.7.1. Os termos das vigências dos contratos não exoneram a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências dos contratos às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.
- 3.8. O suporte, eventualmente, poderá ser dado na modalidade “on site”;
- 3.9. Os serviços de Suporte Técnico deverão ser prestados pela contratada ou pela fabricante da Solução, a depender de cada caso;
- 3.10. O suporte e garantia deverá possuir central de atendimento gratuito, via linha telefônica 0800, mensagem eletrônica e/ou via Internet em português, pelo período da contratação, para abertura de chamados, consultas, e envio de arquivos para análise **durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano;**
- 3.11. De modo complementar, a CONTRATADA, disponibilizará – obrigatoriamente – um web *site* para abertura e acompanhamento de chamados.
- 3.12. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;
- 3.13. Os chamados serão classificados, em comum acordo pelas partes, de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

Nível 1- Situação crítica / Sistema indisponível:	Nível 2- Impacto grave:	Nível 3- Impacto moderado:	Nível 4- Impacto mínimo:
<ul style="list-style-type: none"> - Componente da Solução de Virtualização crítico para a RFB está indisponível; - As operações de negócio foram severamente interrompidas; - Um componente de software da Solução de Virtualização está tornando serviços de redes indisponíveis; e - Falha em alguma interface/Componente/Solução crítica. 	<ul style="list-style-type: none"> - Um componente da Solução de Virtualização tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente da RFB; e - Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta. 	<ul style="list-style-type: none"> - Um componente da Solução de Virtualização não-crítico não está funcionando corretamente, ou apresenta desempenho degradado, causando impacto moderado para a RFB. 	<ul style="list-style-type: none"> - Um componente da Solução de Virtualização não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para a RFB; - Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a Solução de Virtualização de forma repetitiva para obtenção de resposta; - Erro na documentação da Solução de Virtualização; e - Aplicado para instalação configuração, manutenção preventivas e esclarecimento técnico relativo à Solução de Virtualização

Tabela 1: classificação de severidade dos chamados da Solução de Virtualização

- 3.14. Os Prazos – em horas corridas- para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento são:

Nível de Severidade	Prazo para início de atendimento (resposta) partir da abertura do chamado	Prazo para o fim do atendimento
1	1 hora	12 horas
2	2 horas	24 horas
3	8 horas	36 horas



4	16 horas	48 horas
---	----------	----------

Tabela 2: Níveis de severidade dos chamados da Solução de Virtualização – Prazos

- 3.15. Caso o suporte necessite ser na modalidade “on-site”, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;
- 3.16. O fechamento de qualquer chamado “on-site” só poderá ocorrer mediante consulta prévia a RFB quanto à efetiva solução do problema;
- 3.17. Qualquer chamado do tipo “on-site” fechado, sem anuência da RFB ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 3.18. A CONTRATADA manterá cadastro dos técnicos indicados pela RFB que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 3.19. Ao término de atendimentos de Suporte, a futura CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo- minimamente- data e hora da abertura do chamado, além de:
 - 3.19.1. Data e hora do início e do término do atendimento;
 - 3.19.2. Número de identificação do chamado;
 - 3.19.3. Identificação do defeito ou falha na Solução;
 - 3.19.4. Nome do funcionário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
 - 3.19.5. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento;
 - 3.19.6. Descrição do problema;
 - 3.19.7. Nível do chamado;
 - 3.19.8. Informações sobre alteração de nível; e
 - 3.19.9. Descrição da Solução adotada e sobre a sua eficácia.
- 3.20. O Relatório deverá ser assinado por técnico da RFB caso atendimento seja “on-site”;
- 3.21. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa;
- 3.22. O site de Internet colocado à disposição da RFB deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo:
 - 3.22.1. Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e
 - 3.22.2. Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.
- 3.23. A CONTRATADA deve indicar, **após 5 dias úteis** da Reunião Inicial o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;
- 3.24. A CONTRATADA deverá entregar, **após 5 dias úteis** da Reunião Inicial, o endereço eletrônico ou arquivos digitais da documentação técnica da Solução de Virtualização;
- 3.25. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a RFB;
- 3.26. A garantia deve englobar:
 - 3.26.1. Remoção dos vícios apresentados pelas mesmas, *patches*, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e
 - 3.26.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços que compõem a Solução.
- 3.27. Os serviços “on-site” deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (COTEC) designado para esse fim; e
- 3.28. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.



4. Sobre os Prazos

- 4.1. O prazo final para entrega das licenças referentes aos **itens 01 a 10 do Lote Único** será de **10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**, na quantidade, Part Number, e remotamente\local de entrega constante no Anexo I-B – Endereço de Prestação;
- 4.2. **Em até 10 (dez) dias corridos da Reunião Inicial** a Contratada deverá enviar à Contratante um Plano de Implantação;
- 4.3. A Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil será instalada, configurada, migrada, caso haja necessidade, ativada e disponibilizadas para uso em regime de produção, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, referente aos itens **01 a 10 do Lote Único** e conforme sistemática apresentada nos subitens 7.1.1 (Recebimento Provisório) e 7.1.2 (Recebimento Definitivo) do Termo de Referência;
- 4.4. A prestação do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e a contagem de tempo da referentes ao **capítulo 03 (intitulado “Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Virtualização”)** deve **ser iniciada após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos Itens 01 a 10 do Lote Único**, podendo apresentar **períodos** distintos de vigência do suporte e garantia; e
- 4.5. A Contratada deverá apresentar uma proposta, **em até 10 (dez) dias após a Reunião Inicial**, de um Plano de Repasse de Conhecimentos a que se referem **o item 11 do Lote Único**.



ANEXO I – B – TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO

ANEXO I-B - QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO

Lote	Item	Descrição	Detalhamento da licença	Qty.	Endereço de prestação
ÚNICO	1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	64	Ministério da Economia, Anexo A Subsolo, Sala 28, Esplanada dos Ministérios- Brasília/DF CEP: 70048-900
	2	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vCloud Suite Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware do vCloud Suite Enterprise; P/N: CL19-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	
	3	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite Enterprise (item 02) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCloud Suite Enterprise (descrito no item 02) na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	
	4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center Enterprise Plus	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus; P/N: NX-DC-EPL-C e conforme Termo de Referência	40	
	5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	
	6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	1	
	7	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server Standard	Contratação de nova licença perpétua por processador para o VMware vCenter Server Standard; P/N: VCS7-STD-C e conforme Termo de Referência	1	
	8	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server Standard (item 07) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard (descrito no item 07) na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	1	
	9	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise; P/N: ST7-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	
	10	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item 09) pelo período de 1 ano	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vSAN Enterprise (item 09) na modalidade 24x7; P/N: ST7-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	
	11	Repasse de Conhecimento	Treinamento remoto para uma turma de alunos sobre Virtualização de ambiente de Datacenter abordando as ferramentas como o vCloud, NSX e vSAN e conforme Termo de Referência	08	Remoto

Tabela 3: Divisão dos itens do Pregão



Anexo I-C – Questionário Avaliativo do Treinamento

Solução de Virtualização para a Receita Federal do Brasil

Gostaríamos de saber sua opinião sobre o treinamento realizado. Por favor, assinale a alternativa que melhor se aplica à cada aspecto do treinamento mencionado.

I- AVALIAÇÃO GERAL (De forma geral, como você avalia o treinamento?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

II- CONTEÚDO DO CURSO (Qual sua opinião especificamente sobre os assuntos e temas abordados no treinamento?).

1- Péssimo: inadequado aos objetivos propostos () ;

2- Ruim (adequado, mas pontos importantes não foram abordados)()

(Mencione os pontos que não foram abordados:

_____);

3- Razoável (mas alguns aspectos foram excessivamente detalhados ()

(Mencione os pontos que foram excessivamente detalhados

_____);

4- Bom () ; ou

5- Ótimo()

III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS (Qual sua opinião sobre a forma como as aulas foram dadas? Os esclarecimentos que você solicitou ao instrutor foram respondidos?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

IV- SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (O conteúdo passado pelo instrutor tem serventia e aplicabilidade na ADMINISTRAÇÃO seja qual for o ambiente de servidores (novo ou legado), isso é, na utilização de ferramentas como: console myvMware; vCenter; Vcloud Suite; NSX; vSAN;)

1- Péssima (). Isto é, nenhuma serventia (não vai servir para nada na administração do novo ambiente tecnológico);

2- Ruim (). Isto é, pouca serventia (poucos aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente



tecnológico);

3- Razoável (). Isto é, serventia parcial (alguns aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

4- Boa (). Isto é, boa serventia (vários aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico); ou

5- Ótima (). Isto é, uma excelente serventia (será muito útil na administração novo ambiente tecnológico).

V – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (A carga horária do treinamento foi corretamente distribuída e suficiente para transmitir as informações que são necessárias?).

1- Péssima (). A carga horária foi muito mal distribuída;

2- Ruim (). A carga horária foi mal distribuída;

3- Razoável (). A carga horária foi distribuída de forma razoável;

4- Boa (). A carga horária foi bem distribuída; ou

5- Ótima (). A carga horária foi muito bem distribuída.



Solução de Virtualização para Receita Federal do Brasil Anexo I-D– Questionário Avaliativo do Material Didático

1. O material didático abrange todo o conteúdo previsto para o curso?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

2. O material didático faz referências às fontes de suas informações?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

3. As fontes do material didático parecem ser confiáveis e úteis na Administração do Novo Ambiente de Serviço Integrado?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

4. A versão impressa do material didático está legível?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

5. A quantidade de páginas parece ser adequada ao conteúdo proposto no Anexo I do Termo de Referência?

SIM NÃO PARCIAL

Complemento para a resposta: _____



6. Algum texto do material didático não está coeso?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

7. Algum texto do material didático não está coerente?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

RECOMENDAÇÕES:

Fiscal Requisitante

NOME:

Matrícula:

Fiscal Técnico

NOME:

Matrícula:



Solução de Virtualização

ANEXO I-E - TERMO DE CIÊNCIA

Edital N °			
Contrato N°:			
Objeto:	Registro de preços para renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.		
Gestor do Contrato:		Matr.	
CONTRATANTE (Órgão):	Receita Federal do Brasil		
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, bem como manter o sigilo absoluto para toda informação referente a Receita Federal do Brasil que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução de seus serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência,

CONTRATADA - Funcionários	
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>



ANEXO I-F - TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil – RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A – Sala XXX, na cidade de Brasília – DF, de um lado doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com Sede no endereço: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Segunda – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, independente de conter ou não a chancela de classificação, em linguagem computacional em qualquer nível, qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter conhecimento em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre



Solução de Virtualização

a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÕES sem o consentimento formal e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



Solução de Virtualização

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor, desde a data de sua assinatura, mesmo após o término da execução do CONTRATO PRINCIPAL e suas respectivas prorrogações.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



Solução de Virtualização

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

De acordo.

Nome do preposto:

Cargo:

Empresa:



Anexo I-G – Lista de Verificação da Solução de Virtualização

ANEXO I-G. Lista de Verificação

Base: Art. 33, Inciso II – “b” da Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital que alterou a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

Por este instrumento, o Fiscal Requisitante do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato declaram a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação dessa lista de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

Editais N.º:			
Contrato N.º:			
Objeto:	Registro de preços para renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.		
Nome do Fiscal Requisitante do Contrato:		Matr.	
Nome do Fiscal Técnico do Contrato:		Matr.	
Contratante (Órgão):	Receita Federal do Brasil		
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	



Anexo I-G – Lista de Verificação da Solução de Virtualização

Lista de Verificação		
Id	Atividade	Foi atendido:
1	Há declaração emitida pela VmWare que a Contratada é uma revenda autorizada?	
2	O prazo final para entrega das licenças aderidas foi atendido tempestivamente?	
3	A quantidade de licenças verificadas na aba “Meus Produtos” na plataforma <i>VmWare Customer Connect</i> acessada pelo link https://my.vmware.com/ está de acordo com o Contrato Administrativo?	
4	Os patnumbers das licenças verificadas na aba “Meus Produtos” na plataforma <i>VmWare Customer Connect</i> acessada pelo link https://my.vmware.com/ se referem aos produtos realmente contratados que estão especificados no Termo de Referência?	
5	Todas as abas na plataforma <i>VmWare Customer Connect</i> acessada pelo link https://my.vmware.com/ se encontram disponíveis, como: Meus Produtos; Programas Betas; Registro de Produtos; Patches dos Produtos; Histórico de Download; Atualizações e Complementos; Base de Conhecimento; VMware Docs; Comunidade; SDDC; Networking; Nuvem; Apoio e Suporte; e Contrato de Suporte;	
6	O suporte e garantia possuem central de atendimento gratuito, via linha telefônica 0800, mensagem eletrônica e/ou via Internet em português, pelo período da contratação para abertura de chamados?	
7	O Plano de Implantação aprovado pela RFB foi plenamente atendido?	
8	O novo ambiente de virtualização está testado, validado e funcional para os 10 servidores de rede no modelo Lenovo ThinkSystem SR850, com 04 processadores Intel Xeon Platinum 8280 cada?	
9	O ambiente legado de virtualização está testado, validado e funcional para os 8 servidores no modelo HP DL 980 G7, com 08 processadores Xeon e7-4870 de 1TB RAM, <u>caso estas licenças também tenham sido aderidas.</u>	

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º x/2021

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../2021, processo administrativo nº 10265.126618/2020-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento da licença	Qtd	Métrica	Valor individual (R\$)	Valor Total do
ÚNICO	1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: <u>CL19-ENT-P-SSS-C</u> e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	64	Licenças		
	2	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o do vCloud Suite	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware do vCloud Suite Enterprise; P/N: <u>CL19-ENT-C</u> e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
	3	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vCloud Suite	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCloud Suite Enterprise (descrito no item 02) na modalidade 24x7; P/N: <u>CL19-ENT-P-SSS-C</u> e conforme Termo de Referência	40	Licenças		



4	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o NSX Data Center	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus; P/N: NX-DC-EPL-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	1	Instância		
7	Contratação de nova licença perpétua por instância para o vCenter Server	Contratação de nova licença perpétua por processador para o VMware vCenter Server Standard; P/N: VCS7-STD-C e conforme Termo de Referência	1	Instância		
8	Contratação de Suporte e Subscrição para a nova licença vCenter Server	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard (descrito no item 07) na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	1	Instância		
9	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o vSAN Enterprise	Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise; P/N: ST7-ENT-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
10	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças vSAN Enterprise (item	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vSAN Enterprise (item 09) na modalidade 24x7; P/N: ST7-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	Licenças		
11	Repasso de Conhecimento	Treinamento remoto para uma turma de alunos sobre Virtualização de ambiente de Datacenter abordando as ferramentas como o vCloud, NSX e vSAN e conforme Termo de Referência	8	Alunos		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes no presente registro de preços.

OU

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data
Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A
EMPRESA**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				



2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 20VF - Fortalecimento Institucional

Plano Orçamentário: 0008 - Modernização da Infraestrutura de Tecnologia, Comunicação e Informação

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171543

Plano Interno: TECINF

Elementos de Despesa:



Item 1: 33904007 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

Item 2: 44904005 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Item 3: 33904007 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

Item 4: 44904005 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Item 5: 33904007 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

Item 6: 33904007 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

Item 7: 44904005 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Item 8: 33904007 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

Item 9: 44904005 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Item 10: 33904007 MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

Item 11: 33904020 Treinamento

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-